



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.095 DE 26 DE JUNHO DE 2026** =

Fls. _____

“DISPÕE SOBRE A COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÉDIOS E PESSOAL, A VISTORIA E O PLANTÃO ELÉTRICO, O TRANSPORTE GRATUITO DE ELEITORAS E ELEITORES E A COMUNICAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.”

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município considerando o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, e as Resoluções TSE nº 23.751/2026 e nº 23.753/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS PRÉDIOS E DO PESSOAL DA REDE MUNICIPAL

Art. 1º - As dependências dos prédios requisitados pela Justiça Eleitoral para instalação das Mesas Receptoras de Votos e, se houver, das Mesas Receptoras de Justificativas, deverão permanecer à disposição das autoridades eleitorais, observado o seguinte cronograma:

I - na sexta-feira anterior a cada turno, quando houver solicitação do Juízo Eleitoral e estrita necessidade do serviço;

II - em 3 de outubro de 2026 e, se houver segundo turno, em 24 de outubro de 2026, para montagem das seções, sinalização, recebimento de materiais, vistoria do prédio, orientação das equipes e ajustes necessários;

III - em 4 de outubro de 2026 e, se houver segundo turno, em 25 de outubro de 2026, com abertura dos prédios à Justiça Eleitoral às 6 horas e disponibilização de pessoal para orientação e fluxo do eleitorado a partir das 7 horas até a liberação do local.

Art. 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores das unidades requisitadas deverão comparecer nos dias definidos no art. 1º, em número estritamente necessário, conforme escala da Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único - Deverão ser priorizados os servidores administrativos, evitando-se, sempre que possível, a convocação de docentes, a fim de reduzir impactos nas atividades pedagógicas.

Art. 3º - Compete à direção de cada estabelecimento requisitado:

I - receber e guardar os materiais e as urnas, mediante recibo;

II - assegurar a abertura, o funcionamento e o fechamento do prédio nos horários definidos;

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/E00A-8CAB-29F8-0539> e informe o código E00A-8CAB-29F8-0539





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.095 DE 26 DE JUNHO DE 2026** =

Fls. _____

III - designar pessoa apta a auxiliar a Justiça Eleitoral;

IV - entregar materiais e urnas às pessoas autorizadas;

V - assegurar limpeza, organização, acessibilidade e condições de uso antes e depois do pleito;

VI - dar ciência deste Decreto às servidoras e aos servidores convocados.

CAPÍTULO II - DA VISTORIA E DO PLANTÃO ELÉTRICO

Art. 4º - A Secretaria Municipal responsável pela manutenção predial e elétrica designará profissionais eletricitas devidamente qualificados para vistoriar os locais de votação indicados pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - A vistoria deverá abranger, no mínimo, quadros de distribuição, disjuntores, circuitos, tomadas destinadas às urnas e aos equipamentos de apoio, aterramento, iluminação comum e de emergência, extensões fixas e sinais de sobrecarga, aquecimento, infiltração ou risco elétrico.

§ 2º - Nos prédios municipais, os reparos e adequações necessários deverão ser executados com prioridade. Nos demais prédios, a equipe municipal registrará a ocorrência e comunicará imediatamente o responsável pelo imóvel e à Justiça Eleitoral, prestando o apoio que estiver no âmbito da competência municipal.

§ 3º - A vistoria inicial deverá ser concluída até **31 de agosto de 2026**, os reparos até **25 de setembro de 2026** e a verificação final até **2 de outubro de 2026**, sem prejuízo de nova verificação até 23 de outubro de 2026, caso haja segundo turno.

§ 4º - O resultado das vistorias será registrado em relatório simplificado por local de votação, com indicação dos serviços executados, pendências, responsável técnico ou profissional encarregado e telefone para contato.

Art. 5º - Nos dias 4 e 25 de outubro de 2026, este último se houver segundo turno, será mantido plantão de eletricitas, das 6 às 18 horas ou até a liberação dos locais pela Justiça Eleitoral, com disponibilidade para atendimento imediato.

§ 1º - A escala conterá, no mínimo, o nome dos profissionais, o telefone funcional, a área de atendimento, o veículo utilizado, se houver, e o responsável pela coordenação do plantão.

§ 2º - A escala e os telefones serão encaminhados ao Juízo da 50ª Zona Eleitoral até **31 de agosto de 2026** e atualizados imediatamente em caso de substituição.

CAPÍTULO III - DO TRANSPORTE GRATUITO E DA COMUNICAÇÃO DA FROTA

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Transportes adotará as providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal, com frequência compatível com a dos dias úteis, sem distinção entre eleitoras e eleitores e sem propaganda partidária, eleitoral ou promoção pessoal.

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E00A-8CAB-29F8-0539> e informe o código E00A-8CAB-29F8-0539





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.095 DE 26 DE JUNHO DE 2026** =

Fls. _____

§ 1º - O planejamento contemplará as linhas regulares, a criação de linhas especiais para regiões distantes, o uso de veículos públicos disponíveis e, sempre que possível, veículos acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 2º - A operação gratuita não poderá resultar em redução do serviço público habitualmente ofertado nos dias de eleição.

Art. 7º - A Secretaria Municipal responsável pelo transporte elaborará o levantamento e a proposta de itinerários para o atendimento das áreas urbanas e rurais, inclusive assentamentos, bairros afastados e eventuais comunidades tradicionais, contendo:

I - pontos de partida e chegada;

II - horários de saída, retorno e frequência;

III - trajeto completo e localidades atendidas;

IV - modalidade, capacidade e acessibilidade dos veículos;

V - identificação das linhas regulares e das linhas especiais;

VI - nome e telefone do responsável operacional.

§ 1º - Os itinerários, modalidades e horários serão encaminhados ao Juízo da 50ª Zona Eleitoral até **15 de agosto de 2026**, para conhecimento e avaliação das providências complementares cabíveis.

§ 2º - As rotas rurais custeadas ou executadas com veículos requisitados para os fins da Lei nº 6.091/1974 ficarão sujeitas ao planejamento, à requisição e à divulgação pela Justiça Eleitoral, observadas as atribuições da Comissão Especial de Transporte, quando constituída.

Art. 8º - Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta informarão à Secretaria de Transportes os veículos e embarcações de sua propriedade ou posse, para consolidação e comunicação ao Juízo Eleitoral até **15 de agosto de 2026**, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.091/1974.

§ 1º - A relação deverá conter, no mínimo, órgão ou entidade, espécie, quantidade, placa ou identificação, lotação, capacidade, acessibilidade, estado de conservação, disponibilidade, nome e telefone do responsável e, quando possível, indicação de motorista ou tripulação.

§ 2º - A indisponibilidade de veículo indispensável a serviço público que não possa ser interrompido deverá ser justificada individualmente.

§ 3º - Os veículos requisitados pela Justiça Eleitoral deverão ser entregues abastecidos, tripulados e em condições de uso, com antecedência mínima de 24 horas do pleito, e circularão com identificação visível de serviço da Justiça Eleitoral.

Art. 9º - A Secretaria Municipal responsável pelo transporte manterá interlocutor e telefone

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E00A-8CAB-29F8-0539> e informe o código E00A-8CAB-29F8-0539





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.095 DE 26 DE JUNHO DE 2026** =

Fls. _____

funcional disponíveis ao Juízo Eleitoral durante o planejamento e nos dias de votação, comunicando imediatamente qualquer alteração de rota, veículo, horário ou responsável.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Às servidoras e aos servidores que prestarem serviços à Justiça Eleitoral será concedida compensação de 2 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado, sem prejuízo da remuneração ou de quaisquer vantagens.

§1º. A Diretora ou o Diretor da unidade escolar deverá comunicar ao respectivo Departamento de Recursos Humanos os nomes das servidoras e dos servidores que efetivamente trabalharam, **limitado a 5 (cinco) nomeações por locais de votação**, além da diretora ou diretor, com indicação das respectivas datas, para registro e posterior concessão das folgas, observadas a conveniência do serviço e a autorização da chefia imediata, desnecessária a confirmação pela Justiça Eleitoral.

§2º. Para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, no caso das Diretoras e dos Diretores da unidade escolar, será aceita a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 11 - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município até o dia 04/09/2026, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. A Diretora ou o Diretor da unidade escolar deverá comunicar ao respectivo Departamento de Recursos Humanos os nomes das servidoras e dos servidores que houverem nomeado até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 12 - As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, a eleições suplementares convocadas pela Justiça Eleitoral.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 26 de junho de 2026.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E00A-8CAB-29F8-0539> e informe o código E00A-8CAB-29F8-0539





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
= DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.095 DE 26 DE JUNHO DE 2026 =

Fls. _____

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E00A-8CAB-29F8-0539> e informe o código E00A-8CAB-29F8-0539





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 7 de 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E00A-8CAB-29F8-0539

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 26/06/2026 16:01:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 26/06/2026 16:03:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 26/06/2026 16:04:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E00A-8CAB-29F8-0539>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.497/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE USO, DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DESTINADO AO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E GERENCIAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL — VAF/ICMS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. A sessão pública ocorrerá impreterivelmente no dia 24 de julho de 2026 às 08:30h no link do Portal de Compras do Município de Aramina em: <https://araminaspc.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. O acesso na plataforma é gratuito aos interessados. O processo físico disponível para qualquer cidadão e a cópia do Edital está disponível no setor de licitações, em horário de expediente, das 08 às 17h, situado no Paço Municipal, pelo telefone 0**16 - 3752 - 7002, no Portal de Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio www.aramina.sp.gov.br. Aramina/SP, 26.06.2026. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - PREFEITO; FÁBIO LIMA DONZELLI - ASSESSOR EXECUTIVO.

Extrato

EXTRATO DOS PRIMEIROS TERMOS DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51.2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, ESPECIFICAMENTE UM TRATOR DE ESTEIRA, UM CAMINHÃO MUNCK, UM CAMINHÃO HIDROVÁCUO E UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 12M, INCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTIMADO PELO PERÍODO DE DOZE MESES, conforme qualitativos e quantitativos definidos no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR:		MUNICÍPIO DE ARAMINA - CNPJ: 45.323.474/0001-02			
Nome/nº do termo	DETENTOR(A)	CNPJ	VALOR - R\$	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
1º termo de aditivo - prorrogação da ata de registro de preços nº 57.2025	37.056.540 JOSÉ INACIO DOS SANTOS	37.076.540/0001-69	56.450,00	19.06.2026	18.06.2027
1º termo de aditivo - prorrogação da ata de registro de preços nº 58.2025	CLÁUDIO CESAR AMARAL EPP	62.720.388/0001-52	137.547,50		
Data das assinaturas:			18.06.2026		

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e

condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo. Aramina, 26.06.2026. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

21.2026 - PROCESSO INTERNO Nº 35.2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.2026 - Base legal: Artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro - Aramina - SP - CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, representada pelo prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, doravante denominada CONTRATANTE.

LILIAN CARLA FRANÇA ME, CNPJ: 27.730.986/0001-01, com sede na RUA JOSÉ MATEUS, 211 - JARDIM ALZIRA, RIFAINA - SP - CEP: 14.490-064 e neste ato representado por LILIAN CARLA FRANÇA, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, TERMOS DE COMPROMISSO, EMENDAS PARLAMENTARES E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, ATRAVÉS DOS SISTEMAS OFICIAIS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
02	034.005.143	12	Serviço mensal	Contratação de empresa para a realização de consultoria na elaboração de projetos, captação de recursos, cadastramento de propostas, elaboração de planos de trabalho, acompanhamento técnico e operacional de convênios, contratos de repasse, transferências especiais, termos de compromisso, emendas parlamentares e demais instrumentos congêneres junto aos Governos Estadual e Federal, através dos sistemas oficiais de transferências voluntária, para atendimento das necessidades do Município, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.	2.700,00	32.400,00

Data das assinaturas: 26.06.2026. **VIGÊNCIA:** Doze meses, prorrogáveis por igual período, até os limites dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da assinatura. Aramina, 26.06.2026. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - Prefeito.